

CONTRATO N.º 43/24-AMA
CONCURSO PÚBLICO N.º 180/2023/INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA
AUTOMÁTICA (DE BEBIDAS E SNACK) NAS LOJAS DE CIDADÃO – LOTE 1

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDAZIDA], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, na sua redação atual,

e,

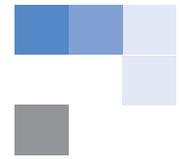
N VENDING - Operador Vending Unipessoal Lda., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Via Adelino Amaro da Costa, Lote 6, 4470-557 Maia, pessoa coletiva n.º 505978890, neste ato representada por [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDAZIDA], subscrita em [REDAZIDA] e válida até 15-12-2024.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato foram tomadas por Deliberação do Conselho Diretivo, de 20/02/2024, exarada sobre a informação n.º 66/2024/DCP de 19/02/2024.
- b) A autorização para arrecadar a receita inerente, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos e na alínea i), do n.º 2, do artigo 11.º da Lei Orgânica da AMA.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:





Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a instalação e exploração de máquinas de venda automática de bebidas (quentes e frias) e snacks em Lojas de Cidadão, e outras instalações da AMA, nos termos e condições melhor definidos no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Local da prestação de serviços

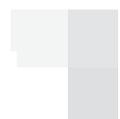
Os serviços relativos ao **Lote 1** serão prestados nas Lojas do Cidadão sitas na Região Norte, a seguir indicadas:

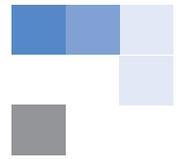
- a) Loja do Cidadão de Braga, sita na Rua dos Granjinhos, 6, 4710-352 Braga;
- b) Loja do Cidadão de Penafiel, sita na Rua Joaquim de Araújo, sn, 4560-467 Penafiel;
- c) Loja do Cidadão do Porto, sita na Av.^a Fernão de Magalhães, 1862, 1.º, 4350-158 Porto;
- d) Loja do Cidadão de Santo Tirso, sita na Av.^a Sousa Cruz, n.º101, 4780-365 Santo Tirso;
- e) Loja do Cidadão de Vila Nova de Gaia, sita na Rua Manuel Moreira de Barros, Arrábida Shopping, Loja A-0.29, 4400-346; e,
- f) Loja do Cidadão de Murça, sita na Travessa do Tribunal, 5090-142 Murça.

Cláusula Terceira

Prazo

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da sua assinatura, e tem a duração de 1 ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por 1 período único de 1 ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O contrato é automaticamente renovável por igual período de um ano, se não for denunciado por carta registada com aviso de receção, por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao seu termo ou de qualquer das suas renovações.
3. Sem prejuízo da duração do contrato acima prevista, e no caso de vir a ser instalada máquina (s) nos serviços centrais da AMA, conforme indicado no artigo anterior, poderá a AMA fazer cessar parcialmente o contrato





quanto estes, devendo para o efeito solicitar ao cocontratante a retirada da máquina instalada, com uma antecedência mínima de 30 dias;

4. Se, em virtude do processo de descentralização de gestão em curso, alguma das Lojas de Cidadão acima indicadas na cláusula 2.ª vier, no decurso do contrato, passar para a gestão municipal, a AMA poderá solicitar, com uma antecedência mínima de 30 dias, a retirada da máquina instalada na Loja respetiva, cessando o contrato quanto a esta.
5. Pela cessação referida nos números anteriores não será devida ao cocontratante qualquer indemnização a título de danos emergentes ou lucros cessantes.

Cláusula Quarta

Contrapartida financeira e condições de pagamento

1. Por cada máquina instalada será pago à AMA, pelo cocontratante, o valor percentual de 41,50 % sobre o valor líquido da faturação mensal pela exploração da mesma.
2. Caso se verifique a impossibilidade de entrada em funcionamento de máquinas de venda automática em alguma ou algumas das Lojas de Cidadão, por qualquer motivo, a AMA não poderá, em caso algum, ser demandada no pagamento de qualquer indemnização a título de danos emergentes ou lucros cessantes.
6. O montante mensal devido pelo cocontratante à AMA nos termos do número 1, deve ser pago até ao dia 10 do mês seguinte a que respeita, mediante transferência bancária para conta a indicar pela AMA, e deve ser acompanhado de documento contendo todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência (cópias dos talões emitidos pelos equipamentos).

Cláusula Quinta

Caução

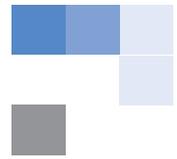
A Segunda Contraente prestou caução no valor de 2 000,00 €, através de depósito bancário na conta caução em que a titular é a AMA, com o seguinte IBAN PT50 0781 0112 0112 0015 1732 0 , no dia 06 de março de 2024.

Cláusula Sexta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestora de contrato [REDACTED], cuja função é acompanhar





permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Sétima

Elementos Contratuais

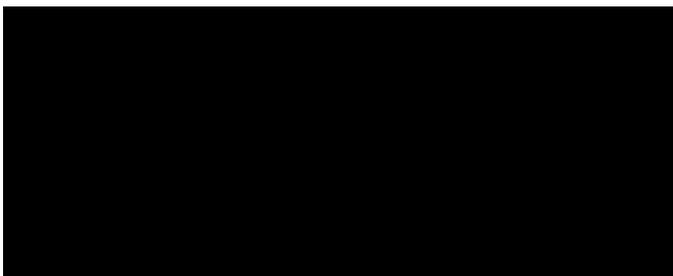
Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 18 de março de 2024, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

